

Administradora da Insolvência — Ana Maria de Oliveira Silva, Rua do Campo Alegre, 672- 6.º, 4150-171- Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Humberto Raposo Ribeiro deixou de se encontrar em situação de insolvência.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE, nomeadamente, cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios.

Data 04.05.10. — O Juiz de Direito, *Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Célia Machado*.

303230599

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

**Anúncio n.º 4481/2010**

**Processo n.º 219/04.5TBOFR-G — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Requerente: José Pereira Rodrigues e outro — Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outros

A Dra. Catarina Leandro Vasconcelos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Iteb — Ind. Transf. Extrusão de Borracha, L.ª, NIF 501952497, Endereço: Zona Industrial de Vilarinho, Apartado 12, 3684-909 Oliveira de Frades, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 19-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Leandro Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Santos*.

303160193

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio n.º 4482/2010**

**Processo: 1542/09.8TBPFR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Ref. n.º 2786727

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Zomic — Indústria e Comércio de Pregos, L.ª, NIF — 506414728, Endereço: Rua Alexandrino Chaves Velho, N.º 241, 4590-318 Freamunde.

Credor: Armindo Leite (herdeiros), L.ª, e outro(s)...

Administrador: João Fernandes de Sousa, NIF 115519602, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimaraes.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para deliberação sobre a eventual extinção da comissão de credores nomeada aquando da sentença dos autos.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art.º 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do art.º 75.º do CIRE).

Paços de Ferreira, 2010-05-07. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

303239233

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

**Anúncio n.º 4483/2010**

**Proc. n.º 628/10.0TBPTM Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)**

**Publicidade de Sentença nos autos de Insolvência acima Identificados**

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 23-04-2010, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

G. Para-Construções, Unipessoal, L.ª, Pessoa Colectiva e de matrícula n.º 507366972, com sede na Rua Francisco Bivar, n.º 95, R/C. Esq., Mexilhoeira Grande — 8500 Portimão, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Ana Anacleto, Endereço: Rua Ataíde de Oliveira, 119-6.º Esq., 8000-218 Faro.

São administradores do devedor:

Gheorge Para, Rua Francisco Bivar, N.º 95, R/c. Esq., Mexilhoeira Grande — 8500-000 Portimão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do art. 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art. 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no art. 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Portimão, 23/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

303206866

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio n.º 4484/2010**

**Processo n.º 2275/08.8TJPRT-B**

A Dra. Cláudia Cristina Moreira Salazar, Juiz de Direito do 4.º Juízo Cível, 2.ª Secção do Porto, faz saber que são os credores e o insolvente: Luís António Costa Catarino, estado civil: Divorciado, NIF — 108556964, BI — 3140061, Endereço: Rua Padre José Pacheco do Monte, 451, Porto, 4250-256 Porto notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artº 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE).

Porto, 04/05/2010. — Juiz de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

303226638

**Anúncio n.º 4485/2010**

**Processo n.º 241/09.5TJPRT**

Despacho Inicial do Incidente de Exoneração do Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência com o